



LEI Nº 761 DE 25 DE ABRIL DE 1994.

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, dos Poderes Executivo e Legislativo e do Quadro de Pessoal da Empresa Rioflorense de Urbanismo e Habitação, a partir de 1º de abril de 1994.
- Art. 2º** - Aos Proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.
- Art. 3º** - Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para atendimento a presente Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e com efeitos retroativos a 1º de abril de 1994.

Rio das Flores, 25 de abril de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

21 2 11 11



Lei nº 761.....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 1994.

---

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**